

MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO PRESIDENTE NEREU/SC - MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Processo Administrativo N° 01/2025

Processo Seletivo de Estágio 01/2025

Edital N° 01/2025 – MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

O Processo Seletivo de Estágio **01/2025 de Presidente Nereu,** torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU** destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 9.394/1996 (Diretrizes e bases da educação nacional) e considerando as disposições da Lei Federal 11.788/2008 (Lei do Estágio), torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei Municipal n.º **LEI 1748/2025, DE 18/02/2025** e, nas condições deste Edital:

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado e acompanhado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
- b) O Processo Seletivo de caráter classificatório, destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.
- c) O estágio, do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e com o CIEE/SC.
- d) A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
- e) O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
- f) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a seres publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2) INSCRIÇÕES



- a. LOCAL: As inscrições serão realizadas no site <u>www.cieesc.org.br</u>, processos seletivos, conforme publicação de edital.
- **b. PERÍODO**: 10 de abril de 2025 (presencialmente), e nos dias 11 à 14 de abril de 2025 de forma online no site www.cieesc.org.br
- c. HORÁRIO: Em qualquer horário dentro do período de inscrição.
- d. Levar o Atestado de Matricula e Boletim do último semestre no dia 10 de Abril (presencial).

3) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a. O candidato no site do CIEE/SC www.cieesc.org.br e no processo seletivo desejado;
 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de PRESIDENTE NEREU/SC MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.
- b. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Legislação, Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências -
- c. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições para a contratação estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- d. O Municipio de Presidente Nereu e o CIEE-SC poderão qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
- e. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema, e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme Modelo ANEXO I (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no Edital o estudante deve clicar em "quero me inscrever" na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.
- f. O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso e o período em que se encontra matriculado.
- g. O candidato deverá incluir o Comprovante de Índice Acadêmico onde comprove o indice de



rendimento escolar, esse documento deve estar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

- h. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
- i. Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observacia aos principios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.
- j. Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser juntado após o término do referido prazo.
- k. A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

4) QUADRO GERAL DE VAGAS

| LOCAL DO ESTÁGIO | CURSO CURSO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|------------------|-----------------|--------------------------|---------------|
| PREFEITURA | ENSINO MÉDIO | 1 + CR ¹ . | |
| | ENSINO SUPERIOR | 1+ CR ¹ . | |

¹ CR = Cadastro de Reserva.

Local do Estágio: Municipio de Presidente Nereu, Prefeitura e seus Fundos Municipais

5) DO ESTÁGIO

- a) A jornada de estágio para ensino médio será de: 4 horas diárias ou 20 semanais; e superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
- b) O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.
- c) O Estágio será realizado de forma presencial.



6) DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

- a) O estágiario fará jus ao uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme os valores a seguir:
- I. R\$ 783,74 (setecentos eoitenta e tres reais e setenta e quatro centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- II. R\$ 1.530,19 (um mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos)se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- III. Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou menores das fixadas nos itens I e II, será observada a proporcionalidade de valores.
- b) O auxílio transporte nao será pago pago tendo em vista ausencia de linhas de transporte interurbano.
- c) É assegurado ao estágiario ,sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, periodo de rescesso 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da lei n.11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.
- d) Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estágiario, nos termos do art. 9°, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

7) CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos serão classificados dentro da área e com o curso o qual se inscreveu.
- b. A divulgação da Classificação Final será publicada no endereço eletrônico do (https://www.presidentenereu.sc.gov.br) e no site do CIEE-SC (www.cieesc.org.br).

8) RECURSOS

- O prazo limite para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso ao CIEE/SC, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, comunicando a prefeitura.
- b. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina

 CIEE/SC, através do e-mail, responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe
 a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente
 fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual
 se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).



- c. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
- d. A decisão do CIEE/SC irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas deciões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

9) PROVIMENTO DAS VAGAS

- a. O provimento das vagas ficará a critério da Prefeitura observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
- b. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.
- c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela prefeitura serão convocados pelo CIEE/SC.
- d. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá se manifestar, em no máximo 03 (três) dias junto ao CIEE/SC e deverá validar sua inscrição no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e apresentar o atestado de matrícula e/ou frequência do curso com o qual se candidatou à vaga e o atestado médico expedido por médico do trabalho;
- e. O n\u00e3o comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE/SC e/ou prefeitura liberado para convocar o candidato classificado na sequência;
- f. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).
- g. Ao candidato deficiente é assegurado o direito de inscrição e participação no processo seletivo, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

10) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
- b. Ter idade mínima 16 anos completados até a data da convocação.
- Ter preenchido corretamente o requerimento de inscrição e mantidos atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE/SC possa efetuar a convocação;
- d. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 8, letra "d" e cumprido os prazos estabelecidos;
- e. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes



até aconclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;

- f. O candidato não poderá assumir a vaga:
 - Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses prefeitura
 - II. Caso n\u00e3o esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;
 - III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

11) DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal por igual período;
- b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;
- c. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD ,sendo renovável semestralmente.

a. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

b. O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| PROCEDIMENTOS | DATAS | |
|---|-------------------------|--|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo do municipio de | 07 de Abril | |
| Presidente Nereu endereços eletrônicos <u>www.cieesc.org.br</u> | | |
| Período de inscrição | 10 de Abril (inscrições | |
| | presenciais) | |
| | 11 à 14 de Abril | |
| | (On-line) | |
| Divulgação da Classificação Final - <u>www.cieesc.org.br</u> | 15 de Abril | |



Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto a prefeitura e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE/SC - Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina.

Presidente Nereu/SC, 01 de Abril de 2025

Gerência de Operações e Atendimento - GOA CIEE/SC